

BANCO DA AMAZÔNIA S.A.**CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA
BASA SELETO "2"**

O BANCO DA AMAZÔNIA S.A., instituição financeira com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, na Avenida Presidente Vargas, n.º 800, inscrita no CNPJ sob nº 04.902.979/0001-44, na qualidade de “ADMINISTRADOR” do **FUNDO BASA DE INVESTIMENTO FINANCEIRO SELETO "2" (“FUNDO”)**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.144.604/0001-50, vem, por meio desta, convocar os Senhores Cotistas para a Assembleia Geral Extraordinária (“AGE”) a ser realizada, em convocação, no dia **22 de fevereiro de 2024, às 15:00 horas**, na sede desta instituição, e terá como ordem do dia deliberar sobre a seguinte matéria:

(1) Dispensa da liquidação ou incorporação da classe de cotas do fundo BASA SELETO "2", conforme previsto na Resolução CVM n.º 175, de 23 de dezembro de 2022, especialmente no Artigo 8º, § 5º, que estabelece a aprovação pela maioria simples dos cotistas presentes em assembleia.

É importante destacar que, se aprovada, esta deliberação será parte do processo de solicitação de cancelamento do registro de funcionamento do Fundo junto à Comissão de Valores Mobiliários (CVM). Esclarecemos que este cancelamento não influencia o processo envolvendo a "massa falida" (CNPJ: 58.257.619/0001-66) dos ativos remanescentes do extinto Banco Santos S.A, no qual o Banco da Amazônia é habilitado. Os cotistas continuarão a receber os resgates proporcionais aos valores obtidos pela liquidação dos ativos de cada carteira de investimento, de acordo com a quantidade de cotas de cada cotista.

O pedido de cancelamento do registro de funcionamento do Fundo é uma medida administrativa. A manutenção do registro atual implica a continuidade de custos e despesas para o Fundo, incluindo taxas de fiscalização e administração.

Observações:

(a) Aos cotistas que estiverem presentes, no dia da assembleia, será disponibilizado formulário para votação do assunto a ser deliberado;

(b) Quanto a participação na Assembleia Geral: (i) terão legitimidade para comparecer à Assembleia Geral os cotistas, seus representantes legais ou seus procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano; (ii) os cotistas deverão informar ao Administrador, conforme o caso, qualquer situação que os coloquem em situação de conflito de interesses em relação a qualquer matéria objeto de deliberação pela Assembleia Geral, ficando tais cotistas impedidos de votar na matéria relacionada ao objeto do conflito de interesses;

(c) Quanto a legitimidade dos Cotistas (documentação obrigatória):

c.1) O Cotista, procurador ou representante legal, deverá, na data da Assembleia, apresentar: (i) documento de identificação com foto e, sendo o caso, (ii) documentação comprovando poderes para participar da Assembleia e representar o Cotista.

c.2) Pessoa jurídica: (i) documento de constituição da pessoa jurídica devidamente atualizado; (ii) atos societários que indiquem os administradores da pessoa jurídica, se for o caso; (iii) procuração; e (iv) documento de identificação do procurador.

c.3) Somente podem votar na assembleia geral os cotistas do fundo inscritos no registro de cotistas na data da convocação da assembleia, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano, através de procuração pública ou particular com assinatura reconhecida em Cartório.

c.4) Os votos serão computados exclusivamente para aqueles Cotistas que cumprirem **TODOS** os requisitos exigidos nesta Convocação.

(d) Informações referentes a assembleia serão disponibilizadas no endereço: <https://www.bancoamazonia.com.br/>.

e) Para todos os fins de direito e, em conformidade com a regulamentação aplicável e o Regulamento do FUNDO, as aprovações da matéria objeto desta Consulta Formal terá a força de deliberação da Assembleia Geral de Cotistas do FUNDO.

Sendo o que nos cumpria para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Belém-PA, 8 de dezembro de 2023.

Atenciosamente,

BANCO DA AMAZÔNIA S.A.